



PORTARIA n.º 773/2026.

**DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES
PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício 600/2026 – SME, Ofício 46/2026 da Diretora da Escola Municipal Profª Dalzira Barros Martins, Ofício 45/2026 também da Escola Municipal Profª Dalzira Barros Martins, bem como, do registro de informação inicial com acolhida de revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, referentes a supostas condutas inapropriadas do servidor público R. N., matrícula 101671, nos cumprimento de suas atividades laborais nas dependências da escola supracitada, cujos fatos devem ser melhor apurados.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar, para imediata apuração dos fatos narrados nos ofícios supracitados, visando esclarecimento da situação denunciada, devendo ser tomadas as providências necessárias para verificação do paradeiro de *referidos itens*, assim como a eventual identificação dos responsáveis pelo desaparecimento dos bens móveis em questão.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora **Josiane Cristina Serafim Gonçalves**, matrícula sob n.º 1004514.

L



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de Setembro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças